

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 1507/81, 1508/81, 1513/81, 1528/81, 1532/81,
1533/81

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º GRAU "EMBAIXADOR ASSIS CHAIEAUBRIAND/
OSASCO E OUTROS

A S S U N T O : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR: Cons. Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1496/81 - CEPG - Aprov. em 16 / 9 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 1507/81 - DRE-Oeste - 2177/81

GESC "FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS" - OSASCO

Sandrali Mute Rerrer - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1508/81 - DRE-7-Oeste - 2103/81

GESC "MARECHAL BITTENCOURT" - OSASCO

Jeferson Josias Bueno Ferraz - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1513/81 - DREL - 1748/81

EMPG "MATTEC BEI" - SÃO VICENTE

Sandra Cristina Moreira Marques - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 1528/81 - DREM - 3979/81

CENTRO EDUCACIONAL SESI 267 - GARÇA

Rosemeire Aparecida Peres Martins - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1532/81 - DREL - 1853/81

EM 1º GRAU "CIDADE DA SANTOS" - SANTOS

Andréa Luiz Ferreira- 1ª série/ 1974

Wálter Gonçalves Júnior- 1ª série/ 1972

PROCESSO CEE Nº 1533/81 - DRE-6-SUL - 3272/81

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS DO EXTERNATO "NERINA ADELFA UGLIENGO"/
RIBEIRÃO PIRES

José Orlando Cruz Oliveira - 1ª série - 1975

Márcio Domingues do Nascimento - 1ª série - 1975

Selma Regina Maggiotto- 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1507/81 E OUTROS - PARECER CEE Nº 1496/81 - 2 -

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "MAUAENSE" - MAUÁ
Haiga Jean Patapanian - 1ª série - 1976

GESC "PROFª. CARLINA CAÇAPAVA DE MELO"/SANTO ANDRÉ
Nádia Regina Francato Depoli - 1ª serie - 1974

Quanto à matrícula de Marilene Duarte, é perfeitamente regular sua matrícula, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

2. APRECIAÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau, sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados.

PROCESSO CEE Nº 1507/81 - DRE-OESTE - 2177/81
GESC "FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS" - OSASCO
Sandrali Mute Eerrer - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1508/81 - DRE-7-OESTE - 2103/81
GESC "MARECHAL BITTENCOURT" - OSASCO
Jeferson Josias Bueno Ferraz - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1513/81 - DREL - 1748/81
EMPG "MATTEO BEI" - SÃO VICENTE
Sandra Cristina Moreira Marques - 1ª serie - 1976

PROCESSO CEE Nº 1528/81 - DREM - 3979/81
CENTRO EDUCACIONAL SES1 267 - GARÇA
Rosemeire Aparecida Peres Martins - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 1532/81 - DREL - 1853/81

EM 1° GRAU "CIDADE DE SANTOS" - SANTOS
Andréa Luiz Ferreira - 1ª série/ 1974

Wálter Gonçalves Júnior - 1ª série /1972

PROCESSO CEE N° 1533/81 - DRE-6-SUL - 3272/81

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS DO EXTERNATO "NERIPNA ADELFA UGLIEN-
GO" / RIBEIRÃO PIRES

José Orlando Cruz Oliveira - 1ª série - 1975

Márcio Domingues do Nascimento - 1ª série - 1975

Selma Regina Maggiotto- 1ª série - 1974

ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "MAUAENSE" - MAUÁ

Haiga Jean Patapanian - 1ª série - 1976

GESC "PROFª CARLINA CAÇAPAVA DE MELO" - SANTO ANDRÉ

Nádia Regina Francato Depoli - 1ª serie - 1974

Quanto à matrícula de Marilene Duarte, é perfeitamente regular sua matrícula, pois iniciou seus estudos em outro Estado da Federação.

Sao Paulo, 19 de agosto de 1981

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de agosto de 1981.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente